



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000

Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310

CNPJ 24.775.181/0001-96



### PORTARIA N.º 13/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 2.516/2019, que dispõe sobre a readequação administrativa da Câmara Municipal de Campo Verde;

**CONSIDERANDO** a regulamentação da Lei Municipal n.º 3.126/2025 que alterou o quadro de cargos comissionados, atribuindo novas responsabilidades ao cargo de assessor de gabinete;

**CONSIDERANDO** o artigo 20 da Lei Orgânica de Campo Verde-MT, que autoriza a regulamentação administrativa;

**CONSIDERANDO** os artigos 21 e 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Verde, que disciplinam a atuação administrativa do Presidente desta Casa de Leis;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Disciplinar as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete, quando este for designado, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.126/2025.

**Artigo 2º** - O Assessor de Gabinete, mesmo quando for designado, continua se submetendo à todas as cominações legais e administrativas relativas ao seu cargo, devendo respeitar todas determinações dos gestores desta Casa de Leis.

**Artigo 3º** - O Assessor de Gabinete deverá cumprir seu expediente laboral no gabinete do parlamentar para qual foi designado, ainda:

§ 1º - Deverá cumprir a mesma carga horária que os demais servidores de seu turno;

§ 2º - Quando necessitar realizar quaisquer de suas atividades fora da sede da Câmara Municipal e/ou for acompanhar os parlamentares, deverá comunicar a gestão administrativa desta Casa de Leis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000

Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310

CNPJ 24.775.181/0001-96



§ 3º - Nos casos especificados no parágrafo anterior, deverá ainda apresentar mensalmente um relatório detalhado, subscrito pelo servidor e atestado pelo Vereador para qual foi designado, sendo arquivado pela administração da Câmara em pasta específica;

**Artigo 4º** - Os Assessores de Gabinetes, sejam designados ou não, também serão submetidos ao controle de jornada, com assinatura de livro ponto ou outra forma a ser instituída pela gestão desta Casa de Leis.

**Artigo 5º** - Os Assessores de Gabinetes designados não poderão permanecer no plenário e/ou na copa durante a realização das sessões legislativas.

§ 1º - Também não poderão participar das reuniões das comissões, sejam estas temáticas ou outras específicas, instituídas no âmbito da Câmara Municipal.

**Artigo 6º** - O desrespeito às normas e aos regulamentos estabelecidos poderá gerar a imediata exoneração do Assessor de Gabinete, inclusive com a responsabilização do parlamentar para qual foi designado, conforme preceitua o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal 3.126/2025.

**Artigo 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

Em 05 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**

Presidente

Registre-se. Publique-se

*Beatriz Leandro da Silva*  
**BEATRIZ LEANDRO DA SILVA**

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	
RECEBIDO E AFIXADO EM MURAL	
Protocolo nº	45
Data	05/02/25 Hora 10:39
Data a ser retirado	___/___/___
Matr.	214 Ass. <i>Leonarda</i>